



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 1279/2002**

**SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER EM CARÁTER DE CONTRIBUIÇÃO REPASSE FINANCEIRO PARA A SOCIEDADE CULTURAL, HISTÓRICA E CIENTÍFICA DE RIO NEGRO".**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Ary Siqueira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado *a fazer em caráter de contribuição, repasse financeiro a* Sociedade Cultural, Histórica e Científica de Rio Negro, Estado do Paraná, situada a rua Dr. Getulio Vargas, n.º 680, Centro, nesta cidade de Rio Negro, CNPJ n.º 02.254.047/0001-07, declarada de utilidade pública Municipal pela Lei n.º 1116/98, de 09.09.1998, da seguinte forma:

- a) Uma parcela no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- b) Parcelas mensais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir do mês de abril de 2002.

**§ 1º** - Os valores constantes da presente Lei a serem repassados pela Prefeitura Municipal à Sociedade Cultural, Histórica e Científica de Rio Negro, deverão ser utilizados para o pagamento da divulgação dos eventos e manutenção da coluna "Cultura" no Jornal Tribuna da Fronteira e outras despesas decorrentes com o desenvolvimento de projetos.

**§ 2º** - O valor a ser repassado não sofrerá reajuste nos primeiros dois anos, após este período será reajustado pelo IGPM/FGV.

**Art. 2º** - A partir do momento em que não forem cumpridas as formalidades legais pela referida Associação o repasse financeiro poderá ser suspenso até que se cumpram os requisitos legais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do repasse previsto nesta Lei, correrão por conta da dotação 13.122.003.2.039 – Outros Serviços de Terceiros – Secretaria da Cultura.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se das as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal n.º 1.264/2001, datada de 22 de novembro de 2001.

*Rio Negro, 27 de março de 2002.*

**ARY SIQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**BEATRIZ V. G. GONÇALVES**  
*Secretária Municipal de Administração e Finanças*

R: Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário - Caixa Postal n.º 63 - Fone / Fax: (047) - 642-3280  
CEP 83.880-000 - Email: [secadmrn@rno.matrix.com.br](mailto:secadmrn@rno.matrix.com.br)  
Homepage: [www.portalmunicipal.com.br](http://www.portalmunicipal.com.br)